

1Doc

Protocolo 9- 16.766/2024

De: CARLOS E. - COMISS

Para: GAB-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 12/09/2024 às 17:18:24

Setores envolvidos:

GAB-PJ, SGIP-PROT, GAB-SOF, COMISS, SCDL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

Parecer em anexo.

At.te.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann

Carla Denise Centeno Mauttone

Rudimar Dias Gonçalves

Anexos:

 ${\tt PARECER_DA_COMISSAO_DE_SELECAO.pdf}$

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/C300-10CA-9DEA-AF61 e informe o código C300-10CA-9DEA-AF61 Assinado por 3 pessoaas: CARLOS JOSE ECKERMANN, RUDIMAR DIAS GONÇALVES e CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE

CAPÃO DA CANOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Av. Paraguassu, nº1881, Centro, Capão da Canoa-RS - CEP 95.555-000 Fone (51) 3625-1766/ 3625-2112

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação acostada juntoao Protocolo núnero 16.766/2024, despacho inicial, se depreende que a entidade juntou os documentos requisitados pelo artigo 34 da Lei 13.019/2014, conforme segue:

- Estatuto Social:
- Certidão de alteração de estatuto;
- Ata de eleição da diretoria;
- Certidão da alteração da diretoria;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- Comprovante de endereco;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de divida ativa;

Em prosseguimetno, no despacho 06, se denota o pronunciamento do Secretário de Cultura, Desporto e Lazer, quanto ao interesse na parceria do projeto proposto, bem como comprovado a viabilidade orçamentária, conforme se depreende do despacho 03, que informa se tratar de emenda impositiva de bancada e individual, informação esta prestada pelo Secretário de Orçamento e Finanças, viabilizando, assim, a execução do Plano de Trabalho a ser realizado pela entidade, nos termos do cronograma de desembolso anexado ao despacho inicial.

Ainda, se observa que a entidade comprovou os requisitos determinados pelo artigo 33 e seus incisos, da Lei 13.019/2014, conforme se depreende dos documentos juntados no despacho inicial.

Neste sentido, autorizado a execução do Plano de trabalho, conforme pronunciamento do gestor, despacho 06, bem como da viabilidade da execução, encaminhamos o presente protocolo para ao setor jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação e parecer quanto à possibilidade de celebração da parceira, bem como para se manifestar quanto à dispensa de chamamento público no presente processo.

Somente para informar, em caso de ausência de realização de chamamento público, deverá o Administrador Público apresentar justificativa quando a não realização, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14, bem como deverá ser publicado o extrato da justificativa, conforme §1º, do artigo 32, do mesmo diploma legal, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

Diante do exposto, com a juntada das certidões validas, emissão do parecer jurídico e demais procedimentos legais, conforme acima informados, concluímos que a execução da poposta, devidamente analisada pelo gestor e ratificada pelo Prefeito, despacho 15, demonstra a competência e as condições da

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/C300-10CA-9DEA-AF61 e informe o código C300-10CA-9DEA-AF61 Assinado por 3 pessoaas: CARLOS JOSE ECKERMANN, RUDIMAR DIAS GONÇALVES e CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE

CAPAO DA CANOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Av. Paraguassu, nº1881, Centro, Capão da Canoa-RS - CEP 95.555-000 Fone (51) 3625-1766/ 3625-2112

entidade para atuar na execução do objeto do Termo de Fomento a ser firmado com o Município.

Em ato contínuo, deve o feito ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária especifica para o recebimento do valor, no termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014, para a devida prestação de contas a ser conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Capão da Canoa, 12 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann Carla Denise Centeno Mauttone Rudimar Dias Gonçalves



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C300-10CA-9DEA-AF61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 12/09/2024 17:18:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 13/09/2024 08:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 13/09/2024 15:00:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/C300-10CA-9DEA-AF61